



TERMO DE REFERÊNCIA

A União Brasileira de Vitivinicultura – UVIBRA, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481 – D, bairro Fenavinho, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrita no CNPJ 92.884.600/0001-88, solicita orçamento para:

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados em Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para atividades de SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-04) – elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07), do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09), do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais –, elaboração dos laudos de Insalubridade (NR-15), Periculosidade (NR-16), Ergonomia (NR-17) e do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010) para até 10 (dez) empregados.

- SESMT - Serviços especializados em engenharia de segurança e em Medicina Do Trabalho (NR-04)

- a) Aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- b) Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
- c) Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;
- d) Fornecer orientações sobre a CIPA, conforme dispõe a NR 5;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07):

Realização e renovação anual do PCMSO, conforme especificações da NR-9 do MTE, mediante prestação dos seguintes serviços:

- a) Exames admissionais a todos empregados admitidos;
- b) Exames periódicos a todos empregados de acordo com os prazos legais;
- c) Exames de mudança de função, entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança; d) Retorno ao trabalho aos empregados que retornarem a ocupação após afastamento em período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- d) Exames demissionais aos empregados a serem desligados definitivamente;
- e) Exames complementares, cujo tipo e periodicidade serão definidos pela CONTRATADA em razão da idade e/ou da função do empregado;
- f) Elaboração e manutenção do relatório anual do PCMSO, incluindo o planejamento e o controle
- g) da execução do programa;

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



- h) O registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e das medidas aplicadas, serão feitos em Prontuário Clínico/Ocupacional Individual que ficarão arquivados em local privativo sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA e à disposição da CONTRATANTE.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

- a) Realização e renovação anual do PPRA, conforme especificações da NR-9, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- b) O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva;
- c) A avaliação quantitativa para comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- d) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (NR-15, NR-16 e IN 45/INSS)
- e) Elaboração e renovação anual de LTCAT, subscrito por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, subsidiando a elaboração dos PPPs, nos termos da IN 45/INSS, e para fins de apuração de existência e indicação do respectivo grau de insalubridade e/ou periculosidade, nos termos da NR-15 e NR-16 do MTE. 2.6 Laudo de Análise Ergonômica (NR-17)
- f) As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, a NR-17. 2.7 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (Decreto nº 3.048/99 e IN/INSS nº 45/2010):
- g) Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na CONTRATANTE, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99). OBS:

Os documentos referentes ao PCMSO, PPRA e LTCAT serão anualmente atualizados, devendo ser entregue em meio físico e digital (formato .pdf ou .doc, sem restrição de acesso), no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura/renovação do contrato. Os PPPs individualizados deverão ser constantemente alimentados e entregues, mediante solicitação, no prazo de 7 (sete) dias.

2- VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

3- PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada em valor mensal. Nesse valor devem estar incluídas as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato,

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A proposta financeira deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço;
- b) Descrição do objeto supramencionado;
- c) Data da proposta;
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com a presente solicitação. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

4 -DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Uvibra, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.
- A empresa deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da UVIBRA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.
- O valor/preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência de 12 meses. Em caso de prorrogação do contrato, o valor/preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente ao último período de doze meses.
- A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da empresa.

A proposta financeira deverá ser enviada até as 15:00 horas do dia 18/12/2020.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: admin.consevitis@uvibra.com.br.

Bento Gonçalves, RS 09 de dezembro de 2020.

**Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação de Recursos Financeiros para
Desenvolvimento da Vitivinicultura do Rio Grande do Sul – UVIBRA/CONSEVITIS.**

UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>



UVIBRA – UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA

Alameda Fenavinho, 481 * Caixa Postal 101 * 95703-364 * Bento Gonçalves * RS * Brasil
Fone: 54 3451 1062 * Email: uvibra@uvibra.com.br * <http://www.uvibra.com.br>